



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

LEI Nº. 428/2009

RECEBI
Data 25/02/2009
GM
Assinatura
Edwirges Pógere
W. do Gab. da Pres. e Cerimonial
2009/005/2009

Buritis - RO, 25 de fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre a realização de Teste Seletivo para contratação de Pedagogo, Professor I Magistério por prazo determinado ante a urgência das contratações por excepcional interesse público e dá outras providências.”

ELSON DE SOUZA MONTES,
Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo para contratar Pedagogo, Professor I Magistério e Monitor de Ensino por prazo determinado ante a urgência das contratações e por excepcional interesse público.

Parágrafo 1º - A contratação do Monitor de Ensino será realizada excepcionalmente se não houver preenchimento suficiente dos cargos de Pedagogo, Professor I Magistério para iniciar o ano letivo e dar a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo 2º - As contratações são necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista que não existe no quadro desta Secretaria a quantidade suficiente de servidores efetivos para atender a demanda do ensino municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Parágrafo 3° - Fica autorizado o Prefeito Municipal a realizar anualmente o concurso público para preenchimento de eventuais cargos não preenchidos no concurso público até a extinção definitiva do cargo de Monitor de Ensino em cumprimento a legislação vigente.

Art. 2°. As contratações que trata esta lei serão por prazo determinado e terá duração 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até que seja efetivado concurso público que preencha os referidos cargos.

Art. 3°. O Teste Seletivo Simplificado será regido por edital, que estabelecerá as condições e requisitos para inscrição, o conteúdo das provas, as categorias e títulos admitidos, os critérios de julgamento, a habilitação e a classificação dos candidatos, observando-se a natureza funcional dos respectivos cargos.

Parágrafo 1° - A aprovação no Teste Seletivo Simplificado não cria direitos à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Parágrafo 2° - A admissão do candidato classificado no Teste Seletivo Simplificado por prazo determinado, em nenhuma hipótese, acarretará direito de ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

Art. 4°. O Poder Executivo deverá realizar o Concurso Público de provas ou de provas e títulos para preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo dentro do período de duração do presente contrato.

Art. 5°. As despesas da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do respectivo exercício oriundas do FUNDEF no que concerne especificamente aos 60% (sessenta por cento) gasto com pessoal.

Art. 6°. Fica acrescentado ao anexo no plano de carreira do Magistério do Município de Buritis - Lei Municipal n° 128/2001, o número de vagas dos cargos, conforme anexo único desta Lei, com exceção do Monitor de Ensino.

Parágrafo 1° - As vagas criadas na Lei ficarão acrescidas ao Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério do Município, cujas vagas serão preenchidas posteriormente por Concurso Público Municipal.

Parágrafo 2° - Fica autorizado ao Prefeito Municipal a efetuar o remanejamento do pessoal lotado nas vagas existentes no município para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo 3° - Fica autorizado ao Prefeito Municipal a realizar o Concurso Público para o preenchimento dos cargos criados nesta Lei, bem como o preenchimento das oriundas do processo de remanejamento de professores nos termos do parágrafo anterior, que será realizado no exercício financeiro de 2009.

W



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Buritis/RO; 25 de fevereiro de 2009.


ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Anexo I

LEI MUNICIPAL Nº. 428/2009

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS ACRESCENTADAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Pedagogo/series iniciais - 40 horas	30	R\$ 1.637,67
PROFESSOR II - 40 HORAS	30	R\$ 1.637,67
PROFESSOR I - 20 HORAS	30	R\$ 598,60
MONITOR DE ENSINO - 20 HORAS	10	R\$ 465,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Anexo II

LEI MUNICIPAL Nº. 428/2009

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E NUMERO DE VAGAS NECESSÁRIOS PARA TESTE SELETIVO

1 - Quadro demonstrativo de vagas para EMEI Chapeuzinho Vermelho (DIURNO)
 Função: pedagogo/professor I

Nº	Nome da escola	CH	Endereço	nº de vagas
01	EMEI Chapeuzinho Vermelho - pedagogo	40h	Bairro Jardim Paraíso, Loteamento Parabólica	03
01	EMEI Chapeuzinho Vermelho - magistério	20h	Bairro Jardim Paraíso, Loteamento Parabólica	05
02	Zona urbana	40 h	Cadastro de reserva	-
03	Zona urbana	20h	Cadastro de reserva	-

2 - Quadro demonstrativo de vagas para EJA - Educação de Jovens e Adulto (NOTURNO)
 Função: pedagogo/professor I e/ou monitor de ensino

Nº	Nome da Escola	C.H.	Endereço	Nº de vagas
01	EMEF Ademir Teixeira	20h	Linha 50 Gleba 13, km 46 Rio Alto	01
02	EMEF Raquel de Queiroz	20h	BR 421, Linha 22	01
03	EMEF Guilherme Lenzi	20h	BR 421, Linha 15	01
04	EMEF Simeão G. de Oliveira	20h	Linha Santa Helena	01
05	EMEF Jose B. de A. e Silva	20h	Linha 34 - Projeto Rio Alto	01
06	EMEF Valdir Raupp	20h	Linha 42 Projeto Rio Alto	01
07	EMEF São José (matriz)	20h	Linha Rio Branco, km 18 marco 72	01
08	EMEF. Juscelino Kubitscheck (cadastro de reserva)	20h	Linha C 50, Lote 23 Gleba 13 - Projeto Santa Cruz.	01

3 - Quadro demonstrativo de vagas para escolas multisseriadas (DIURNO)
 Função: pedagogo/professor I / e ou monitor de ensino

nº	Nome da escola	CH	Endereço	Nº de vagas
01	EMEF. Maria Marta Braga	20 h	Linha 3 A km 35, marco 08	01
02	EMEF. Anísio Teixeira-Extensão	20 h	Linha Rio Branco - Marco 08	01
03	EMEF. Castelo Branco	40h	Linha C 02-Primeira Projeto Menezes Filho	01
04	EMEF. Castro Alves	20h	Linha Saracura - Marco 16	01
05	EMEF. Corumbiara	20h	Linha C 18 KM 32 P.A Lagoa Azul	01
06	EMEF. Dorcelina de O. Folador	20h	Linha 04 Gleba 13, Marco 40, P.A Menezes Filho	01
07	EMEF. Duque de Caxias	20h	Linha 03 Rio Branco	01

08	EMEF. Duque de Caxias(extensão)	20h	Linha 03 Rio Branco	01
09	EMEF. Eldorado dos Carajás	20h	Linha C 18, KM 22, P.A Lagoa Azul	01
10	EMEF. Família Unida	20h	Linha 72 Km22 P.A Menezes Filho	01
11	EMEF. Governador J. Teixeira	20h	Linha 03 Marco 20 Projeto Menezes Filho	01
12	EMEF. Jenair de P. Neto	20h	Linha Rabo do Tamanduá Km. 08 Gleba 01	01
13	EMEF. José de Anchieta	20h	Linha 03 Km 22 P.A Menezes Filho.	01
14	EMEF. José de Anchieta (extensão)	20h	Linha 03 Km 22 P.A Menezes Filho.	01
15	EMEF. Lucimara Ap ^a . da Silva	20h	Linha Rio Branco, Marco 8, Km 58	01
16	EMEF. Lucimara Ap ^a . da Silva(extensão)	20h	Linha Rio Branco, Marco 8, Km 58	01
17	EMEF. Margarida Alves	20h	Linha C 15 Km 10 - Marco Satélite	01
18	EMEF. Mário de Andrade	20h	BR 421 - Km 50, LC 34 Projeto Rio Alto	02
20	EMEF. Nova União	20h	Linha 03 Km 13	01
21	EMEF. Paulo R. de Souza	20h	Linha 04 - Rio Branco	01
22	EMEF. Princesa Isabel	20h	Linha União Gleba Pedra do Abismo	01
23	EMEF. Princesa Isabel (ext)	20h	Linha União Gleba Pedra do Abismo	01
24	EMEF. Professor A. da Silva (extensão)	20h	Linha 27, Gleba 26, Lote 27, P.A São Domingos.	01
25	EMEF. Ricardo Catanhede	20h	Linha 02, Lote 30 Gleba 07 - Setor Porteira	01
26	EMEF. São Francisco (matriz e extensão)	40h	BR 421 LC KM 20	01
27	EMEF. São José (matriz e extensão 01)	40h	Linha Rio Branco Km 18 Marco 72	01
28	EMEF. São José (extensão 02)	20h	Linha Rio Branco Km 18 Marco 72	01
29	EMEF. Ayrton Senna	20h	Linha União Km 18	01
30	EMEF. Cecília Meireles	40h	Linha 01 Setor porteira Gleba Matriz Buriti	01
31	EMEF. Celso Augusto Daniel	20h	Linha 01 Km 03, Gleba 02	02
32	EMEF. Chico Mendes	20h	BR 421 gleba 3 Lote3 c/c Gleba 4	01
33	EMEF. Cristo Salvador	40h	Gleba 05 Lote 13	01
34	EMEF. Guilherme Lenzi	20h	BR 421 - Linha C - 15	01
35	EMEF. Heitor Villa Lobos	20h	Linha C 18 - Primeira - A	01
36	EMEF. Jânio Quadro	20h	BR - 421 Linha C 15 Projeto Buriti	02
37	EMEF. José Amaro Filho	20h	Linha União, Travessão 06, Km 20. P.A Reviver	01
38	EMEF. José M ^a . Sampaio	20h	Linha 05 Marco 40 P.A Menezes Filho	01
39	EMEF. Juscelino Kubitschek (matriz e extensão 1)	40h	Linha C 50, Lote 23 Gleba 13 - Projeto Santa Cruz.	01
41	EMEF. Luis Ferrete	20h	Linha 02 Km 06 Gleba P.A Menezes Filho	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

42	EMEF. Machado de Assis	20h	BR 421. LC 02. Projeto Buriti	01
43	EMEF. Monteiro Lobato	20h	Linha 03 Gleba 03 lote 82	01
44	EMEF. Ordem e Progresso	40h	Linha C 18	01
45	EMEF. Ordem e Progresso (extensão).	20h	Linha C 18	01
46	EMEF. Padre Ezequiel	20h	BR 421 - Linha C 15, Projeto Buriti	02
47	EMEF. Rudolfo Lenz	20h	BR 421 LC 02 Projeto Buriti	01
48	EMEF. Rio Candeias	20h	BR 421- Linha C 15 - Km 45	01
50	EMEF. Semente do Futuro	20h	Lc 05, linha 5 km 14, lote 40	01
51	EMEF. Senador Olavo Pires	20h	BR 421, km 75, LC 15	02
52	EMEF. Simião G. de Oliveira	20h	Linha Santa Helena	01
53	EMEF. Tiradentes	40h	Linha 1, Marco 20	01
54	EMEF. Valdir R. de Mattos	20h	Lc 42, Proj. Rio Alto	01
55	EMEF. Senador Darci Ribeiro	20h	Linha 03, gleba 05, P.A. São Domingos	01
56	EMEF. D. Pedro II	40h	Linha união km 22	01
57	EMEF Pres. Getulio D. Vargas	20h	Linha 1 marco 0 km 50	01

4 - Quadro demonstrativo do cadastro de reserva para professor II.

Nº	Cargo	Função	CH	Lotação
01	Professor II	Professor de matemática	40h	Cadastro de reserva
02	Professor II	Professor de Educação Física	40h	Cadastro de reserva

W